

**PORTARIA 21/2024**

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora ADRIANA CRISTINA TAVARES VANZELLA”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal em atividade Senhora ADRIANA CRISTINA TAVARES VANZELLA era segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 201/2024, referente à solicitação de pensão por morte por TALES ALEXANDRE VANZELLA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 21/03/2024 ao cônjuge da servidora pública falecida em atividade, Senhor TALES ALEXANDRE VANZELLA, portador do RG nº 42.230.245-4 SSP/SP, pensão por morte com proventos correspondentes à 50% (cinquenta por cento), sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988, observados os prazos e condições estabelecidos no artigo 79, inciso IV, alínea “c”, item 5, da Lei Complementar nº 4.384 de 30 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município  
de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D424-9E52-0874-D2AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 24/04/2024 14:30:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/D424-9E52-0874-D2AD>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

**PORTARIA 19/2024**

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA"

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 192/2024, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/05/2024 ao servidor Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA, RG nº 4.830.840-7, matrícula 13, cargo PROFESSOR UNIVERSITARIO, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos) sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

**PORTARIA 20/2024**

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor ISAAC FERREIRA DA SILVA"

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor ISAAC FERREIRA DA SILVA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 193/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/05/2024 ao servidor Senhor ISAAC FERREIRA DA SILVA, RG nº 17.667.392-1, matrícula 23160, cargo ELETRICISTA, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

**PORTARIA 21/2024**

"Concede pensão ao dependente da servidora Senhora ADRIANA CRISTINA TAVARES VANZELLA"

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal em atividade Senhora ADRIANA CRISTINA TAVARES VANZELLA era segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 201/2024, referente à solicitação de pensão por morte por TALES ALEXANDRE VANZELLA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 21/03/2024 ao cônjuge da servidora pública falecida em atividade, Senhor TALES ALEXANDRE VANZELLA, portador do RG nº 42.230.245-4 SSP/SP, pensão por morte com proventos correspondentes à 50% (cinquenta por cento), sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988, observados os prazos e condições estabelecidos no artigo 79, inciso IV, alínea "c", item 5, da Lei Complementar nº 4.384 de 30 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO**  
**PREV**

**PORTARIA 22/2024**

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora ADRIANA CRISTINA TAVARES VANZELLA”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal em atividade Senhora ADRIANA CRISTINA TAVARES VANZELLA era segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 202/2024, referente à solicitação de pensão por morte por DAVI ALEXANDRE VANZELLA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 21/03/2024 ao filho da servidora pública falecida em atividade, Senhor DAVI ALEXANDRE VANZELLA, portador do RG nº 60.775.079-0 SSP/SP, pensão por morte com proventos correspondentes à 50% (cinquenta por cento), sem paridade, até completar 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos do art. 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Complementar nº 4.384/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO**  
**PREV**

UNIFAE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos administrativos, **Edital n.º 001/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

**CARGO 73 - BIBLIOTECÁRIO**

| Classificação | Nome                  |
|---------------|-----------------------|
| 8º            | Tábata Alves Da Silva |

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 30 de abril de 2024.

**PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA**  
**Reitor**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS**  
**DE ENSINO - FAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024- PE 04/2024**

DETENTORA: R. R. F. GUIMARAES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Objeto - Contratação de serviços de agenciamento de viagens, através do sistema Registro de Preços, para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem e hospedagem nacional e internacional, com propostas de menor “taxa de agenciamento” aplicada ao valor de referência.

Prazo: 30/04/2024 a 29/04/2025

Valor: R\$ 122.352,10

Assinatura: 30/04/2024

São João da Boa Vista, 30 de abril de 2024

**UNIFAE**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**EDITAIS**

**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EMPRESA COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL BLOQUEADA**

Razão Social: Casa de Carnes Glória Ltda

CNPJ: 39.626.926/0001-22

CMC: 26291

Endereço: Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1785-Vila Tenente Vasconcelos- CEP:13876-313-São João da Boa Vista - SP

Atividades:

-Comércio varejista de carnes- Açougues;  
 -Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns;  
 -Restaurantes e similares.

Data do Bloqueio: 26/04/2024

Processo: 4798/2023

São João da Boa Vista, 26 de abril de 2024

**FABRÍCIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI**  
**Fiscal de Tributos**